

Lei nº 318/73.

Dispõe sobre crédito suplementar, na importância de R\$ 11.540,00.

Lilci dos Meneses, de Faria, Prefeita Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Conta-dorica Municipal, um crédito suplementar na importância de R\$ 11.540,00 (onze mil e quinhentos e quarenta cruzeiros), que se destina a atender as seguintes dotações do Orçamento vigente.

a. Secretária Geral - Despesas de Capital
Material Permanente.

Mobilização em Geral	R\$ 40,00
Material de Consumo, Material de Terceiros	R\$ 2.000,00
Publicações e Editais, e outras	R\$ 500,00
Material de Consumo, Aquisição de Placas, e outras	R\$ 2.000,00

Despesas de Correntes - Despesas de Custos.

Biblioteca de Consumo-Material de Expediente R\$ 2.000,00

b. Serviço de Educação e Cultura
Despesas Correntes - Despesa de Custeio - Serviços de Terceiros - Fretes, Transportes e outros R\$ 1.000,00

c. Serviço de Viação e Obras - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - Despesas de Custeio - Despesas Correntes Encargos Diversos - Fretes e conhecimentos e outros R\$ 6.000,00

Total R\$ 11.540,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo 1º desta Lei, o mesmo ocorrerá pelo excesso de arrecadação que se verificares no vigente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

N. Andradina - Mt, sancionada em 02 de Dezembro de 1973.

São do Filho Comendador

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides de Freitas
Prefeito Municipal